ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 02/2019

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – *CAMPUS* ALTA FLORESTA**, com sede na Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, no Município de Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **JULIO CÉSAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade n° 3.713.653, expedida pela (o) SSP/GO, e CPF n° 840.290.991-49, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado através da Portaria IFMT n° 868, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2019, publicada no DOU de 31/07/2019, processo administrativo nº 23747.000219.2019-07, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de **Motorista (Categoria "D")** para atender aos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão SRP nº 03/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIOS LTDA.
CNPJ nº.: 03.037.787/0001-54
Endereço: Avenida Pedro Paulo de Faria Junior, 1934 – Quadra 01, Sala 30 - Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-270.
Representante Legal: Andressa Ferreira De Moura
CPF: 044.056.461-12
RG: 22.508.881 PCE-MG.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL TOTAL (R$)	VALOR ANUAL TOTAL DO GRUPO (R$)
1	1	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de **Motorista** (Categoria "D"), para atender ao ***Campus* Campo Novo do Parecis** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanal.	Serviço mensal	1	12	5.915,75	5.915,75	70.989,00	102.630,12
	2	Ressarcimento de Diárias com pernoite.	Unid	8	96	274,66	2.197,28	26.367,36	
	3	Ressarcimento de Diárias sem pernoite.	Unid.	4	48	109,87	439,48	5.273,76	
2	4	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de **Motorista** (Categoria "D"), para atender ao ***Campus* Cuiabá – Bela Vista** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanal.	Serviço mensal	1	12	5.905,87	5.905,87	70.870,44	103.030,92
	5	Ressarcimento de Diárias com pernoite.	Unid.	8	96	279,17	2.233,36	26.800,32	

	6	Ressarcimento de Diárias sem pernoite.	Unid.	4	48	111,67	446,68	5.360,16	
4	10	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de **Motorista** (Categoria "D"), para atender ao ***Campus* Juína** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanal.	Serviço mensal	2	24	5.812,12	11.624,24	139.490,88	188.535,12
	11	Ressarcimento de Diárias com pernoite.	Unid	12	144	276,15	3.313,80	39.765,60	
	12	Ressarcimento de Diárias sem pernoite.	Unid.	7	84	110,46	773,22	9.278,64	
5	13	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de **Motorista** (Categoria "D"), para atender ao ***Campus* Pontes e Lacerda** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanal.	Serviço mensal	2	24	5.921,61	11.843,22	142.118,64	182.319,12
	14	Ressarcimento de Diárias com pernoite.	Unid.	12	144	279,17	3.350,04	40.200,48	
6	15	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de **Motorista** (Categoria "D"), para atender ao ***Campus* São Vicente** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanal.	Serviço mensal	6	72	5.897,99	35.387,94	424.655,28	451.455,60

	16	Ressarcimento de Diárias com pernoite.	Unid.	8	96	279,17	2.233,36	26.800,32	
7	17	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de **Motorista** (Categoria "D"), para atender ao ***Campus* Avançado Guarantã do Norte** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 40 h semanal.	Serviço mensal	1	12	5.400,44	5.400,44	64.805,28	102.325,92
	18	Ressarcimento de Diárias com pernoite.	Unid.	8	96	279,17	2.233,36	26.800,32	
	19	Ressarcimento de Diárias sem pernoite.	Unid.	8	96	111,67	893,36	10.720,32	
8	20	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de **Motorista** (Categoria "D"), para atender ao ***Campus* Avançado Sinop** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 40 h semanal.	Serviço mensal	1	12	5.332,63	5.332,63	63.991,56	78.102,60
	21	Ressarcimento de Diárias com pernoite.	Unid.	4	48	293,98	1.175,92	14.111,04	
9	22	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de **Motorista** (Categoria "D"), para atender ao ***Campus* Barra do Garças** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 40 h semanal.	Serviço mensal	2	24	5.276,54	10.553,08	126.636,96	205.312,80

	23	Ressarcimento de Diárias com pernoite.	Unid.	24	288	273,18	6.556,32	78.675,84	
11	27	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de **Motorista** (Categoria "D"), para atender ao ***Campus* Rondonópolis** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 40 h semanal.	Serviço mensal	1	12	5.418,84	5.418,84	65.026,08	99.866,64
	28	Ressarcimento de Diárias com pernoite.	Unid.	8	96	279,17	2.233,36	26.800,32	
	29	Ressarcimento de Diárias sem pernoite.	Unid.	6	72	111,67	670,02	8.040,24	
12	30	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de **Motorista** (Categoria "D"), para atender ao ***Campus* Sorriso** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 40 h semanal.	Serviço mensal	3	36	5.401,09	16.203,27	194.439,24	219.899,64
	31	Ressarcimento de Diárias com pernoite.	Unid.	6	72	279,17	1.675,02	20.100,24	
	32	Ressarcimento de Diárias sem pernoite.	Unid.	4	48	111,67	446,68	5.360,16	

13	33	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de **Motorista** (Categoria "D"), para atender à **Reitoria** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 40 h semanal.	Serviço mensal	4	48	5.415,53	21.662,12	259.945,44	371.450,88
	34	Ressarcimento de Diárias com pernoite.	Unid.	32	384	276,42	8.845,44	106.145,28	
	35	Ressarcimento de Diárias sem pernoite.	Unid.	4	48	111,67	446,68	5.360,16	
VALOR TOTAL DA ATA								**R$ 2.104.929,36**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFMT – *Campus* Alta Floresta.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo nº	Órgãos Participantes
01	IFMT - *Campus* Campo Novo do Parecis
02	IFMT - *Campus* Cuiabá – Bela Vista
04	IFMT - *Campus* Juína
05	IFMT - *Campus* Pontes e Lacerda
06	IFMT - *Campus* São Vicente
07	IFMT - *Campus* Avançado Guarantã do Norte
08	IFMT - *Campus* Avançado Sinop
09	IFMT - *Campus* Barra do Garças
11	IFMT - *Campus* Rondonópolis
12	IFMT - *Campus* Sorriso
13	IFMT - Reitoria

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do

licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Alta Floresta/MT, 27 de agosto de 2019.

Representante Legal do Órgão: JULIO CESAR DOS SANTOS:84029099149 Assinado de forma digital por JULIO CESAR DOS SANTOS:84029099149 Dados: 2019.08.29 10:23:46 -03'00' **JULIO CESAR DOS SANTOS** Diretor Geral do *Campus* Alta Floresta Ordenador de Despesas CPF: 840.290.991-49 RG: 3.713.653 SSP/GO	Representante Legal da Empresa: ANDRESSA FERREIRA DE MOURA:04405646112 Assinado de forma digital por ANDRESSA FERREIRA DE MOURA:04405646112 Dados: 2019.08.28 18:48:08 -03'00' **ANDRESSA FERREIRA DE MOURA** Representante Legal Ddmix Controle de Pragas e Servios Ltda. CPF: 044.056.461-12 RG: 22.508.881 PCE-MG.
Testemunha 01: FABRICIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES Assinado de forma digital por FABRICIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES Dados: 2019.08.29 09:36:22 -04'00' RG: CPF:	Testemunha 02: TATIANE DO NASCIMENTO:00525312102 Assinado de forma digital por TATIANE DO NASCIMENTO:00525312102 Dados: 2019.08.29 10:12:32 -04'00' RG: CPF: